



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

DECRETO Nº 19/2014,

11 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANTECIPA FEIRA LIVRE DESTA MUNICÍPIO E  
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições outorgadas no Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o encerramento da Festa do Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro desta cidade no próximo dia 16 de novembro deste ano (domingo), e que esta data simboliza um grande dia para os devotos desse Padroeiro, inclusive a maioria dos funcionários municipais;

**CONSIDERANDO** mais ainda, que com a realização da feira livre desta cidade, que sempre ocorre aos domingos, certamente causará vários transtornos, principalmente por causa da concentração de pessoas e diversas barracas no centro desta cidade;

**CONSIDERANDO** finalmente, que no dia 20 de novembro é celebrado o Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, que marca anualmente a morte do líder negro Zumbi dos Palmares; Zumbi foi um dos principais líderes do Quilombo do Palmares em Alagoas, e uma das áreas usadas pelos escravos quando fugiam do domínio dos senhores de engenho era a região da Serra da Barriga, onde hoje fica a divisa entre Alagoas e Pernambuco, pois a nossa história sempre foi marcada pela forte presença da raça negra, e nada mais justo do que nos unirmos à todos os demais municípios que já adotaram o 20 de novembro como feriado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipada para o dia 14 de novembro de 2014 (sexta-feira) a feira-livre desta cidade que aconteceria no domingo dia 16 de novembro.

Art. 2º - Fica decretado "**ponto facultativo**" nas repartições públicas municipais, no dia 17 de novembro de 2014, (segunda-feira).

Art. 3º - Fica decretado "**ponto facultativo**" nas repartições públicas municipais, no dia 20 de novembro de 2014, (quinta-feira), alusivo as comemorações à data da Consciência Negra e a Morte do Líder Zumbi dos Palmares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

*Adriana Alves Ribeiro de Santana*

**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**